LEI Nº 1657, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.

Concede abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados a equipe Estratégia Saúde da Família-ESF.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º. Pela presente Lei, é concedido aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados a equipe Estratégia Saúde da Família até 31 de dezembro do ano de dois mil e onze, um abono salarial no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Parágrafo Único. O abono de que trata o *caput* deste artigo não se incorporará para nenhum efeito legal ao salário dos empregados públicos, exceto para fins de contribuição previdenciária e fiscal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2012.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23.02.2012

Secretaria da Administração